



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza pública, para a realização simultânea de serviços de significativa relevância para o Município.

INTRODUÇÃO

Os estudos técnicos preliminares têm por intuito promover discussão em relação a uma necessidade existente com vistas a encontrar a solução mais adequada às necessidades da administração, e demais variáveis envolvidas, tais como: o interesse público; os objetivos estratégicos do Município; as opções do mercado.

1. – EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

INTEGRANTES			
FUNÇÃO NA EQUIPE	NOME	E-MAIL	SETOR
Requisitante	Juliana Sarreta Lucindo	jusarreta@hotmail.com	Secretaria Municipal de Saúde
Gestor do contrato	André Luiz dos Reis	saudepedregulho@gmail.com	Secretaria Municipal de Saúde
Fiscal do contrato	Karina Aguilar	karinaagu@gmail.com	Secretaria Municipal de Saúde

2. – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.

2.1. O presente estudo objetiva a contratação de empresa para a prestação de serviços comuns de limpeza, asseio e conservação predial dos próprios públicos da saúde.

2.2. Tendo em vista a necessidade de garantir a continuidade dos serviços de limpeza e conservação, atualmente atendidos pela empresa contratada por meio do



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

processo licitatório de concorrência pública 002/2023, e considerando que a referida empresa faliu e deixou de pagar seus funcionários, faz-se necessária a contratação de uma nova empresa para prestar tais serviços.

3. – JUSTIFICATIVA.

3.1. Conforme estabelecido na Lei 14.133 artigo 28, que rege as licitações e contratos administrativos, e considerando a importância de manter os padrões de higiene e zeladoria nos prédios públicos do município de Pedregulho, especialmente na área da saúde, a contratação visa assegurar a continuidade dos serviços de limpeza, conservação e manutenção dos próprios públicos.

3.2. Considerações:

3.2.1. O contrato atual, número 081/2023, tem como objetivo a prestação de serviços de limpeza e conservação em prédios públicos da saúde e está sendo interrompido devido ao processo de penalização da empresa atualmente contratada devido ao descumprimento de contrato.

3.2.2. O processo de licitação para contratação de faxineiros será realizado na modalidade pregão eletrônico.

3.2.3. Há uma necessidade urgente de atender às demandas de higiene e zeladoria dos locais de trabalho, incluindo os prédios das unidades de saúde do município (PSF, ESF e Postos de Saúde) e demais dependências municipais.

3.3. Diante da urgência e da excepcionalidade do caso, propõe-se a realização de uma licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza pública, para a realização simultânea de serviços de significativa relevância para o Município.

4. – IDENTIFICAÇÃO DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES.

4.1. Tipos de Postos de Trabalho

4.1.1. Postos de trabalho sem dedicação exclusiva de mão-de-obra:



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

- Não há alocação contínua de empregados da contratada nas dependências do órgão.
- Sem dedicação exclusiva.
- Execução da atividade contratada ocorre apenas quando provocada a demanda (geralmente relacionada a serviços de pronto atendimento).

4.1.2. Postos com dedicação exclusiva de mão-de-obra:

- Empregados da contratada trabalham continuamente nas dependências do órgão.
- Dedicação exclusiva.
- Serviços seguem uma rotina específica estabelecida e supervisionada pelo órgão ou entidade.

4.2. Formas Diferenciadas de Execução dos Serviços

4.2.1. Serviço de Faxineiro com carga horária de 40 horas semanais:

- Serviço de natureza continuada com regime de dedicação exclusiva.

4.2.2. Serviços de Faxineiro (sob demanda):

- Serviço continuado sem dedicação exclusiva.
- O posto será convocado somente na necessidade do serviço.
- Não é recomendável quando existem serviços constantes e intermitentes.

4.2.3. Serviço de Faxineiro por tarefa:

- Serviço não continuado sem dedicação exclusiva.
- Atividades e períodos pré-definidos.
- Não se aplica quando existem serviços que necessitam de execução constante.

4.2.4. Serviço de Faxineiro com carga horária reduzida:

- Serviço de natureza continuada com dedicação exclusiva.
- Redução da carga horária reduz o custo.
- Periodicidade e frequência devem estar em consonância com as



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

atividades que o órgão necessita.

4.3. Outras Opções

4.3.1. Concurso público

4.3.2. Processo seletivo

- Contratação pelo período de 2 anos prorrogáveis por igual período.

Observações

O Município vem priorizando a terceirização dos serviços de limpeza, em detrimento de concursos e processos seletivos, visando agilidade na contratação e substituição da mão de obra. Com a terceirização, o Município se exime das obrigações trabalhistas e demandas judiciais relativas a essas atividades.

Comparativo Das Soluções Apontadas

Requisitos	Com dedicação exclusiva	Sem dedicação exclusiva	Concurso	Processo seletivo
Continuidade das tarefas/serviços	Atende	Não atende	Atende	Atende parcialmente*
Agilidade na contratação/substituição de mão de obra	Atende	Atende	Não atende	Não atende
Execução constante de tarefas/serviços	Atende	Não atende	Atende	Atende
Desobrigação com encargos trabalhistas	Atende	Atende	Não atende	Não atende
Poucos treinamentos necessários	Atende	Não atende	Atende	Atende parcialmente*

*Observação: Por ser um contrato temporário, a rotatividade é alta, o que prejudica a continuidade das tarefas.

Recomendação

Com base nos comparativos apresentados, a **solução mais viável** é a **contratação de empresa para prestação de serviços com mão de obra de dedicação exclusiva para funcionários com 40 horas semanais**. Esta opção atende todos os



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

requisitos necessários para garantir a continuidade, agilidade, execução constante das tarefas, desobrigação com encargos trabalhistas e poucos treinamentos necessários.

5. – SOLUÇÃO TÉCNICA ESCOLHIDA.

5.1. Justificativa da Escolha da Solução Técnica

5.1.1. Pelas justificativas apresentadas, a solução técnica escolhida é a de licitar através de pregão na sua forma eletrônica para contratação de empresa especializada em prestação de serviços com mão de obra de dedicação exclusiva para funcionários com 40 horas semanais, que está alinhada com a necessidade do setor, conforme apresentada neste ETP.

5.2. Vantagens da Solução

5.2.1. A solução mais vantajosa para prestação de serviços com mão de obra de dedicação exclusiva para funcionários com 40 horas semanais é a contratação de empresa especializada, em função das necessidades institucionais, da natureza da solução e dos riscos envolvidos na contratação. O município não possui servidores o suficiente para a execução dessas atividades. Nesse sentido, recomenda-se a contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços com mão de obra de dedicação exclusiva, por meio de licitação na modalidade Pregão na sua forma eletrônica. O fornecedor contratado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, cuja vigência será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, de acordo com o previsto nos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme disciplinado no contrato.

5.3. Especificação Técnica

5.3.1. A especificação técnica dos serviços a serem prestados encontra-se totalmente descrita neste ETP.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

5.4. Adequação às Necessidades

5.4.1. Esta equipe de contratação entende que a solução proposta é a que melhor se adequa às necessidades de negócio definidas no Documento de Formalização de Demanda que motivou a realização deste estudo técnico preliminar.

6. – ALINHAMENTO COM PAC

6.1. Este processo licitatório encontra-se alinhado com o PAC – Plano Anual de Contratação para o ano de 2025.

7. – RECURSOS DISPONÍVEIS:

7.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratação Anual do Município, o orçamento municipal para o ano de 2024, conforme estabelecido pela Lei Orçamentária Nº 3.231 de 08 de dezembro de 2024, é de R\$ 100.698.000,00 (cem milhões, seiscentos e noventa e oito mil reais). Destes, R\$ 910.381,20 possui recursos direcionados para a contratação de serviços de pessoa jurídica, estando assim alinhado com o planejamento desta administração, trata-se de despesa prevista e adequada à LOA, onerará a seguinte dotação orçamentária:

7.2. A ficha orçamentária:

a) Departamento: Secretaria Municipal de Saúde. Responsável: Atenção Básica - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Recursos orçamentários. Funcional programática: 103012044.2259 – Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 281 – Saldo: R\$ 1.127.697,54; b) Departamento: Secretaria Municipal de Saúde. Responsável: IGM SUS Paulista Recursos Estadual - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Recursos orçamentários. Funcional programática: 103012044.2259 – Natureza: 3.3.90.39.00 – Ficha: 419 – Saldo: R\$ 293.779,39



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

8. – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

8.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

8.2. Durante a prestação do serviço, a empresa contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade para redução dos possíveis impactos ambientais causados em virtude da prestação dos serviços, tais como:

8.2.1. Produtos de Limpeza e Conservação:

- Utilização de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

8.2.2. Uso Racional de Recursos:

- Adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada.
- Realização de programa de treinamento com os funcionários nos três primeiros meses de execução contratual para ensiná-los a reduzir o consumo de energia elétrica, água e a produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- Informar aos funcionários sobre a adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada.

8.2.3. Equipamentos de Limpeza:

- Observação da Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.
- Preferência por equipamentos de menor produção de ruído.
- Realização de verificações e, se necessário, manutenções periódicas nos aparelhos elétricos, a combustível e extensões, entre outros.

8.2.4. Materiais e Equipamentos:



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

- Utilização de materiais e equipamentos que atendam aos critérios de sustentabilidade do órgão.
- Obediência às normas técnicas de saúde, higiene e segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério da Economia.
- Fornecimento de equipamentos de segurança necessários aos empregados.
- Utilização de peças e componentes de reposição certificados pelo Inmetro, caso necessário.
- Utilização de produtos inofensivos à saúde humana, salvo inexistência de produtos com tal padronização.
- Acondicionamento de materiais/insumos em embalagens compostas por materiais recicláveis ou reutilizáveis, se possível.

8.2.5. Treinamento e Capacitação:

- Capacitação dos funcionários para a separação de resíduos recicláveis descartados nos diversos setores da Municipalidade, destinados à coleta seletiva de materiais recicláveis.

8.2.6. Descarte Adequado:

- Separação e entrega à contratante das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, dispostas para descarte, para repasse aos fabricantes ou importadores.
- Descarte adequado de lixo, conforme disposto na legislação vigente.
- Não descartar produtos químicos em local inapropriado.

8.2.7. Aquisição e Uso de Equipamentos:

- Manutenção de critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água, energia e lixo.
- Colaboração com medidas de redução de consumo e uso racional da água e lixo.

8.2.8. Normas Técnicas:



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

- Respeito às Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Subcontratação

8.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

8.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os art. 96 e seguintes da Lei nº.14.133/2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

8.4.1. O percentual da garantia da contratação será referente à 10% (cinco por cento) do valor do contrato.

8.4.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

8.4.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

Vistoria

8.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

9. – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES.

9.1. A necessidade atual do município está descrita na tabela a seguir:

Item	Serviço	Quantidade	Unidade
01	Prestação de serviços especializado de Limpeza de próprios públicos municipais da saúde. Faxineiro	15	Serviço/ mês
02	Prestação de serviços especializado de Limpeza de próprios públicos municipais da saúde. Supervisor	01	Serviço/ mês



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

10. – LEVANTAMENTO DE MERCADO.

10.1. Em pesquisa realizada através da ferramenta de cotação preços públicos que demonstra preços públicos em eventos semelhantes de outros municípios, a média obtida foi de R\$ 75.865,10 (setenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e dez centavos), mensais, relatório em anexo.

10.2. Portanto adotaremos esta média de valores como referência, o valor desta contratação, deverá permanecer no valor aproximado de R\$ 910.381,20 (novecentos e dez mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte centavos) anuais.

11. – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

11.1. A estimativa do valor dos serviços objeto deste ETP, será de, aproximadamente, R\$ 910.381,20 (novecentos e dez mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte centavos), anuais, Insta salientar, que em virtude da especificidade do objeto, não há como apontar o valor exato da contratação, motivo que ensejou o uso de memórias de cálculo de contratações pretéritas com o mesmo objeto, segue tabela com valores definidos:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário Mensal por posto de serviço	Valor Global Mensal p/ postos de serviço (R\$)	Valor Global Total p/ 12 Meses (R\$)
01	Prestação de serviços especializado de Limpeza de próprios públicos municipais da saúde. Faxineiro	Serviço/ Mês.	15	R\$ 4.700,25	R\$ 70.503,75	R\$ 846.045,00
02	Prestação de serviços especializado de Limpeza de próprios públicos	Serviço/ Mês.	01	R\$ 5.361,35	R\$ 5.361,35	R\$ 64.336,20



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

	municipais da saúde. Supervisor					
Total Geral para 12 meses =====>					R\$ 910.381,20	

12. – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

12.1. O objeto tem natureza de serviços comuns, visto que, seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, nos exatos termos do **Art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, de caráter continuado com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

12.2. A natureza do serviço é continuada, devido à necessidade de limpeza diária das unidades de saúde;

12.3. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço nos termos dos **Arts. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021**.

12.4. A solução adotada deverá atender aos requisitos mínimos de quantidade, qualidade e segurança, bem como a proposta mais vantajosa apresentada, observadas as especificações do Termo de Referência. Vale salientar, que os requisitos apresentados não restringem e nem atravancam a competição, de modo que se trata de características básicas dos respectivos serviços.

12.5. Os serviços que constituem o objeto deste Estudo Técnico deverão ser executados em conformidade com os planos aprovados por esta Prefeitura, atendidas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste ETP.

12.6. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

12.6.1. O presente ETP compreende a realização dos serviços definidos no item 12.7. deste ETP.

12.6.2. A autorização para realização dos serviços está condicionada ao recebimento das respectivas “Ordens de Serviço”, das quais deverão constar a



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

especificação dos serviços, o universo de atendimento e o prazo de execução, conforme estabelecido no item 12.7 deste ETP.

12.7. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Constitui o objeto deste Estudo Técnico Preliminar, a contratação de uma única empresa especializada em limpeza pública, para a realização de serviços de significativa relevância para o Município, consubstanciado no seguinte:

12.7.1. LIMPEZA DE PRÓPRIOS PÚBLICOS DA ÁREA DA SAÚDE

12.7.1.1. Define-se como limpeza de próprios públicos a remoção de sujeiras, limpeza de pisos, polimento, retirada de lixo proveniente da saúde, retirada de papéis, detritos e folhagens das áreas verdes e demais serviços considerados necessários à limpeza de próprios para a frequência semanal.

12.7.1.2. Os serviços de limpeza de próprios públicos serão executados por meio de Equipe Padrão composta de até 15 (quinze) Faxineiros e 01 (um) Supervisor – 01 equipe x dia – 40 horas semanais.

12.7.1.3. As medições da limpeza de próprios públicos da saúde serão feitas através de equipe padrão/mês. Feito em caráter eventual e de acordo com as necessidades da Contratante.

12.7.2. PESSOAL

12.7.2.1. Competirá à CONTRATADA a admissão de funcionários necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta, também, os encargos sociais, insalubridade, seguros, uniformes e demais exigências das Leis Trabalhistas.

12.7.2.2. A CONTRATADA deverá dispor de 1 (um) supervisor de serviços para cada no máximo 50 (cinquenta) trabalhadores contratados através das equipes padrões ou locação de mão-de-obra de faxineiros.

12.7.2.3. Para o cálculo dos salários dos trabalhadores deverá ser observado o estabelecido nos acordos coletivos das categorias dos seguintes sindicatos:

SIND DAS EMPRESAS DE A E CONSERV NO EST DE SAO PAULO, CNPJ



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

n. 62.812.524/0001-34

Categorias: Faxineiro (piso salarial mínimo), Encarregado.

CBO: 5143-20 - Faxineiro.

CBO: 4101-05 – Encarregado.

Acordo coletivo de trabalho 2024/2025.

Número de Registro No MTE: SP002860/2024.

Data de Registro No MTE: 26/03/2024.

Número da Solicitação: MR010233/2024.

Número do Processo: 10260.205142/2024-30.

Data do Protocolo 07/03/2024.

12.7.2.4. Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentem munidos de seus documentos em ordem. Só serão mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos e educados para com o público.

12.7.2.5. A fiscalização terá direito de exigir o afastamento dos serviços, a qual deverá realizar-se em 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a ação na Justiça, o Município não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

12.7.2.6. É absolutamente vedada, por parte do pessoal da CONTRATADA, a execução de serviços que não sejam objeto do presente Memorial.

12.7.2.7. Será terminantemente proibido aos empregados fazer catação ou triagem de resíduos, ingerirem bebidas alcoólicas em serviço e pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.

12.7.2.8. Caberá à CONTRATADA apresentar nos locais determinados e no horário de trabalho os Operários devidamente equipados e uniformizados.

12.7.2.9. A empresa CONTRATADA deverá enviar, quando solicitada pela fiscalização, folha de pagamento relativa aos empregados envolvidos nas atividades objeto da presente, bem como comprovantes dos recolhimentos dos encargos sociais instituídos por Lei.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

12.7.2.10. A CONTRATADA deverá fornecer aos funcionários treinamento adequado e submetê-los a exames médicos pré-admissionais e periódicos, de acordo com o estabelecido nas regulamentações do Ministério do Trabalho.

12.7.2.11. Os equipamentos de proteção individual EPI's dos funcionários que efetuarem os serviços de faxineiro, deverão estar permanentemente em conformidade com a [NBR 12810 da ABNT](#), [Norma Regulamentadora No. 38 \(NR-38\)](#), [Norma Regulamentadora No. 06 \(NR-06\)](#) e serão de inteira responsabilidade da contratada, inclusive seu fornecimento.

12.7.2.12. A CONTRATADA deverá fornecer aos funcionários e manter em perfeita condição de uso, no mínimo os seguintes EPI's:

- Uniforme padronizado (camiseta com a logo da empresa);
- Luvas de proteção
- Máscara de proteção respiratória
- Óculos de segurança
- Avental impermeável
- Botas ou sapatos antiderrapantes
- Protetor auricular
- Capacete de segurança
- Materiais de higiene pessoal, como luvas descartáveis e álcool em gel;

12.7.2.13. Manutenção e Armazenamento: EPIs reutilizáveis devem ser devidamente higienizados e armazenados em local limpo e seco, conforme as orientações do fabricante,

12.7.2.14. Substituição: EPIs danificados ou desgastados devem ser substituídos imediatamente para garantir a eficácia da proteção. A adoção dessas medidas contribui para a segurança e saúde dos Auxiliares de Desenvolvimento Infantil, garantindo um ambiente mais seguro para todos.

12.8. UNIFORMES



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

12.8.1. Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

12.8.2. A CONTRATADA deverá fornecer, gratuitamente, 1 (um) jogo de uniforme em até 15 (quinze) dias da admissão, aos colaboradores, conforme especificações descritas a seguir:

- 2 (duas) camisas de manga curta, com a logomarca da empresa, tecido resistente, específico para o uso do funcionário no serviço, de forma a identificá-lo na sua função.
- 1 (um) crachá para identificação, contendo nome, foto e demais dados pertinentes às funções exercidas.
- Avental impermeável, na cor clara, tecido resistente.

12.8.3. Dois conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após comunicação escrita do Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação.

12.8.4. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

12.8.5. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

DA GARANTIA DO SERVIÇO.

12.9. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na **Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor** - e alterações subsequentes.

12.10. A empresa contratada será responsável por reparar o serviço que não esteja compatível com as especificações do Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.11. A execução dos serviços será iniciada mediante Ordem de Serviço emitida pela Contratante, em prazo não superior a 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, na forma que segue:

12.11.1. A limpeza será diária, de segunda-feira a sexta-feira nos locais indicados pela secretaria de saúde do Município. Podendo estes locais serem alterados ou ampliados conforme a necessidade;

12.11.2. O horário da prestação dos serviços será de 07:00 às 17:00hs.

DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

12.11.3. A medição dos Serviços de Limpeza em próprios públicos da saúde será feita através de equipe específica "A"/mês.

FORNECIMENTO DE EQUIPE PADRÃO

12.11.4. FORNECIMENTO DE EQUIPE PADRÃO

12.11.4.1. Equipe Padrão "A" - Equipe Específica / mês, composta por 01 (um) supervisor e 15 (quinze) faxineiros. A equipe deverá atender as especificações técnicas contidas neste ETP.

DO PLANEJAMENTO

12.11.5. Após assinatura do contrato a CONTRATADA deverá executar o plano proposto e aprovado pela CONTRATANTE e submeter à aprovação prévia desta, com 15 (quinze) dias de antecedência, qualquer alteração do Plano de Trabalho inicialmente proposto, utilizando-se para isso de mapas e outros elementos que se fizerem necessários.

12.11.6. O detalhamento do novo Plano deverá apresentar todos os dados necessários para a caracterização e posterior medição dos serviços, sendo específicos para cada tipo de serviços.

12.11.7. Caso a CONTRATANTE considere insuficiente os dados apresentados, deverão ser complementados num prazo de 3 (três) dias corridos a contar de sua manifestação por escrito.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

12.11.8. É atribuição da CONTRATADA executar o Plano aprovado dando ciência prévia dos dias e horários em que o serviço será executado através da imprensa (jornais e rádios), a todos os munícipes, cuja impressão e difusão serão de sua responsabilidade, de acordo com o modelo submetido à aprovação da CONTRATANTE.

12.11.9. Qualquer alteração a ser introduzida deverá ser procedida de comunicação amplamente divulgada pela imprensa (jornais e rádios), com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência no mínimo, correndo por conta da CONTRATADA os encargos daí resultantes.

DO PAGAMENTO

12.11.10. O pagamento deverá ser realizado mensalmente, sendo o valor mensal fixo proporcional a quantidade de funcionários trabalhados no mês;

12.11.11. Após a execução dos serviços, será emitida Nota Fiscal referente e o pagamento será efetuado, pela Secretaria de Finanças, em até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

12.11.12. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND do INSS e do CRF do FGTS para posterior pagamento. Caso a certidão e/ou certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até a sua regularização.

12.11.13. Deverão constar na nota fiscal, obrigatoriamente, os seguintes dizeres: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/20__.

DOS PRAZOS

12.11.14. O prazo de início da execução dos serviços será de 05 (cinco) dias contados da emissão da ordem de serviço.

12.11.15. O prazo para vigência do contrato será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, de acordo com o previsto nos artigos. **105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021;**

12.11.16. O "atesto" da realização do serviço licitado está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, de acordo com o previsto no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

13. – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

13.1. Não há parcelamento da contratação, pois, neste caso, não é tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

14. – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1. Espera-se que, com esta contratação:

- As demandas rotineiras de limpeza e manutenção sejam supridas de forma eficiente e sustentável, garantindo que os ambientes de saúde estejam sempre higienizados e seguros para colaboradores e pacientes.
- A instituição possa redirecionar esforços para suas atividades finalísticas, enquanto os profissionais terceirizados assumem as tarefas de limpeza e suporte.

14.2. Resultados específicos pretendidos:

- **Eficiência no serviço público:** Garantir a ocupação dos postos de trabalho através de empresa especializada, suprimindo a vacância existente e evitando a necessidade de concursos públicos.
- **Higiene e salubridade:** Manter a salubridade dos locais de trabalho dos servidores públicos, promovendo um ambiente seguro e saudável.
- **Garantia da qualidade na limpeza:** Estabelecer e manter padrões elevados de higiene nos próprios públicos, contribuindo para a saúde e segurança de todos.
- **Alocação eficiente de recursos humanos:** Permitir que servidores da



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

instituição se concentrem em atividades institucionais específicas, enquanto os colaboradores terceirizados realizam as tarefas de apoio.

- **Eficiência operacional:** Otimizar a prestação de serviços de limpeza, promovendo rapidez e resultados consistentes, especialmente em áreas de alta demanda.
- **Economicidade:** Realizar contratações centralizadas para reduzir custos administrativos e financeiros, promovendo maior eficiência no uso dos recursos disponíveis.
- **Sustentabilidade ambiental:** Implementar práticas de limpeza que considerem o uso responsável de materiais e produtos, alinhando-se às políticas ambientais da Secretaria.
- **Aumento da credibilidade e satisfação interna:** Promover um ambiente limpo e organizado, melhorando a qualidade de vida e segurança do quadro de colaboradores.
- **Governança administrativa aprimorada:** Facilitar a gestão e fiscalização contratual, garantindo transparência e eficácia na execução das atividades contratadas.

14.3. Com essas ações, a Prefeitura de Pedregulho poderá assegurar que os próprios públicos da área de saúde atendam aos requisitos de higiene e manutenção, contribuindo para um serviço público reconhecidamente eficiente e de qualidade.

15. – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

15.1. A equipe de planejamento da contratação será encarregada da gestão e fiscalização do contrato informam local de execução do serviço, data, condições de execução, bem como são informados das providências a serem tomadas em caso de inexecução total ou parcial do contrato.

16. – CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

16.1. Não se fazem necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência.

17. – IMPACTOS AMBIENTAIS

17.1. Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços para minimizar os riscos nocivos à saúde, na forma do art. 5º e 6º da IN 01 da SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, utilizando-se de medidas tais quais:

- Descarte adequado de lixo;
- Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água e lixo;
- Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água, energia e lixo;
- Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, a combustível, extensões, etc;
- Utilizar majoritariamente produtos inofensivos a saúde humana, salvo inexistência de produtos com tal padronização;
- Que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- Acondicionar os materiais/insumos em embalagens compostas se possível por materiais recicláveis ou reutilizáveis;
- Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- Preferir equipamentos de menor produção de ruído;



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

- Não descartar produtos químicos em local inapropriado;
- Que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- Que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

18. – ANÁLISE DE RISCOS.

18.1. Os riscos identificados que poderão comprometer o sucesso da contratação estão enumerados na tabela a seguir.

Ameaça	Efeito	Ação de mitigação	Responsável	Prazo
Falta de orçamento do Município para realização da ação.	Ausência de orçamento para efetivação da contratação.	Negociar com a Administração do Município a destinação de recursos orçamentários para a ação.	Requisitante da demanda	Não se aplica.
Atraso na entrega dos serviços	Atraso nas atividades desenvolvidas pela empresa contratadas.	Antecipar a negociação com o prestador de serviço para evitar atrasos.	Fiscais do contrato.	No empenho.
Falta de pessoal para instrução e acompanhamento da ação.	Atraso na ação e comprometimento na execução orçamentária.	Negociar com a área administrativa do Município ampliação dos recursos humanos disponíveis.	Requisitante da demanda	Não se aplica.
Não fornecimento dos serviços (Inexecução contratual).	Inviabilização da ação.	Aplicar penalidades contratuais; Exigir Seguro de execução no ato da assinatura do contrato. Providenciar nova contratação;	Fiscais do contrato; Requisitante da demanda.	Imediato, quando caracterizado o atraso.
Rompimento contratual durante a vigência.	Interrupção da prestação do serviço contratado.	Aplicar penalidades contratuais; Exigir Seguro de execução no ato da assinatura do contrato. Providenciar nova contratação.	Fiscais do contrato; Requisitante da demanda.	Imediato, quando caracterizado o rompimento.
Lesões aos Funcionários da Contratada	Comprometer a execução dos serviços e ocasionar danos ao erário público	Substituir o funcionário para que os serviços não parem.	Empresa contratada. Fiscais do contrato; Requisitante da demanda.	Imediato, quando caracterizado a lesão.
Apontamento do fiscal do contrato referente a desconformidade do objeto ou de sua especificação técnica.	Comprometer a execução do serviço	Realização de reuniões prévias com equipe técnica do Depto. De Licitações, buscando alinhamento da estratégia e modelo de contratação de outros órgãos.	Área Técnica	Não se aplica.
Cancelamento da Licitação por ação de fornecedores que buscam protelar ou anular o processo.	Comprometer a contratação	Revisão do cronograma de licitação e ajustes necessários para evitar novo cancelamento. Priorização da implementação de ajustes necessários na especificação técnica e republicação do Edital dentro do tempo hábil para atender a demanda.	Área Administrativa	Imediato, quando caracterizado o atraso
Seleção de fornecedor de baixa qualidade ou incapaz de	Comprometer a execução dos serviços	Inclusão de critérios de habilitação permitidos por lei, como Declaração de Capacidade Técnica. Estes	Área Técnica	Não se aplica.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

executar o objeto.		mecanismos contribuirão para selecionar empresas que possuem condições técnica e de infraestrutura. Aplicação de penalidades previstas em Edital e convocar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.		
Suspensão do Certame, impugnação do Edital.	Comprometer a execução dos serviços	Nenhuma ação antecipada é possível além da especificação técnica do termo de referência em plena observância aos ditames legais. Republicação do Edital.	Área Administrativa	Imediato, quando caracterizado o atraso

18.2. Ao considerar esses riscos e critérios de sustentabilidade, esta equipe de planejamento podem garantir que a contratação seja realizada de forma responsável, protegendo os funcionários envolvidos quanto o meio ambiente. Diante desses fundamentos, a análise detalhada de riscos no processo de contratação reflete a idoneidade do processo com a legislação vigente e a singularidade desse tipo de contratação no contexto legal e sustentável.

19. – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

19.1. A partir das informações expostas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), verifica-se que a solução escolhida, ou seja, a contratação de serviços terceirizados, apresenta viabilidade técnica, econômica e operacional. Os requisitos que sustentam esta escolha incluem a clara necessidade da contratação, a estimativa da quantidade a ser contratada (após consolidação das demandas dos setores da Secretaria de Estado da Saúde), bem como o valor estimado da contratação, entre outros fatores apresentados.

19.2. Desta forma, declaramos que a solução apresentada é viável para prosseguir e ser concretizada, com base nos seguintes pontos:

- Justificativa clara da necessidade: A necessidade da contratação está devidamente fundamentada, considerando a legislação vigente, bem



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

como a vacância nos postos de trabalho, que impossibilita o preenchimento por meio de concursos públicos.

- Alinhamento com objetivos institucionais: A proposta está em conformidade com os macrodesafios e objetivos estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde, voltados para a eficiência, sustentabilidade e qualidade nos serviços públicos.
- Coerência nos requisitos contratuais: As quantidades, requisitos e especificações previstas atendem aos critérios quantitativos e qualitativos essenciais para suprir a demanda legal e garantir a qualidade na prestação de serviços.
- Justificativa da escolha da solução: A opção pela contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza está devidamente detalhada no presente estudo técnico preliminar, com evidências que sustentam sua eficiência e economicidade.
- Resultados pretendidos alinhados com a legislação: A solução atende aos parâmetros legais vigentes, agregando valor em termos de aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como promovendo a salubridade do ambiente de trabalho e práticas ambientalmente responsáveis.
- Ausência de necessidade de adequações estruturais: A contratação não demandará adaptações no ambiente físico do órgão, o que elimina impactos financeiros adicionais à Administração.
- Estimativa de preços fundamentada: Foram realizadas pesquisas de mercado para estimar os custos da contratação, permitindo à Administração superior planejar e alocar os recursos necessários.

19.3. Diante do exposto, declaramos que a solução escolhida no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar é plenamente viável de ser implantada, sendo capaz de atender às necessidades institucionais com eficiência, eficácia e economicidade.

19.4. Conclui-se, portanto, que é VIÁVEL a referida contratação, por atender à necessidade a que se destina, com base nos elementos colhidos neste Estudo



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Técnico Preliminar.

ANEXOS:

- Relatório de pesquisa de preços em órgão públicos através da ferramenta de pesquisa de preços públicos.

Pedregulho, 07 de março de 2025

Juliana Sarreta Lucindo
Secretária Municipal da Saúde

André Luiz dos Reis
Sub Secretário Municipal da Saúde

